

**MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CONCURSO PÚBLICO
FORMULÁRIO PARA RESPOSTA DE RECURSO**



NOME DO CANDIDATO: FABRÍCIO AGUIAR DA SILVA	TIPO DE RECURSO: <table border="1"><tr><td>2</td><td>1 - DEFERIDO 2 - INDEFERIDO</td></tr></table>	2	1 - DEFERIDO 2 - INDEFERIDO
2	1 - DEFERIDO 2 - INDEFERIDO		
Nº DE INSCRIÇÃO: 14316-2	CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
Nº DA QUESTÃO:	DATA: 30/08/2018		

A Comissão reconhece o recurso por tempestivo e indefere liminarmente por descumprimento aos ditames do Edital:

6.1. Aos candidatos serão assegurados recursos em cada etapa do Concurso Público.

6.2. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas, poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, desde que:

a) seja dirigido ao Presidente da Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso e entregue, para registro e protocolo na Prefeitura de Arroio Trinta, situada na Rua XV de Novembro, 26 Centro – CEP 89590-000 Arroio Trinta/SC, no horário das 08h às 11h e 30min e das 14h às 17h, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após o ato que motivou a reclamação ou através de Sedex para o mesmo endereço, postado, exclusivamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após o ato que motivou a reclamação.

b) constem obrigatoriamente do recurso nome completo do candidato, número da inscrição, cargo ao qual se candidatou, fundamentação clara e ampla dos motivos, e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada. O referido recurso deverá ser devidamente assinado pelo candidato em todas as folhas.

c) **seja apresentado datilografado ou digitado, devendo ser uma folha para cada questão recorrida, no caso de recursos contra questões, com preenchimento do formulário identificado como Anexo IV deste Edital.**

6.3. **Será indeferido, liminarmente,** o requerimento que não atender os requisitos do item 6.2.

Em tempo, a organização do Concurso esclarece que o Edital estabelecia o prazo para postagens do pedido de isenção:

4.5.3. Em qualquer situação de isenção os candidatos deverão enviar o formulário identificado como Anexo V, devidamente preenchido, comprovante de pré-inscrição (boleto) juntamente com os demais comprovantes para o escritório regional do IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal, Rua Antônio Cândido de Figueiredo, 39 – CEP 89035-310, Bairro Vila Nova – Blumenau-SC, com **postagem no período de 03 de agosto a 13 de agosto de 2018.**

O envelope recebido pelo IBAM está com carimbo dos Correios (postagem) datado em 14 de agosto de 2018, conforme segue cópia em anexo.

Recurso Indeferido.

Fabricao Aguiar da Silva

Rua Alípio dos Santos, 55 Prainha – Guaratuba / PR 83280-991



Escritório regional do IBAM – Instituto Brasileiro de
Administração Municipal, Rua Antônio Cândido de Figueiredo, 39
– CEP 89035-310, Bairro Vila Nova – Blumenau-SC